



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I N.º 1.623

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar
e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como
preconiza a Lei nº 1.566/91 - do crédito suplementar de Cr\$
20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), à seguinte dotação or
çamentária:

20.07 - 08472392.029 / 3.1.3.2 20.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação de
que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos defini-
dos no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

23 DE SETEMBRO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária